**PORTARIA Nº 0922/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANA ROVEDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Daiana Roveda** (20715), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª ao 5ª Série), no dia 05 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 19911/2024, de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo N° 19911/2024, de 31 de julho de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 31 de julho de 2024, no período vespertino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de julho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/08/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado